



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO - PA.**



PORTARIA N.º 55/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr DEROCY FERREIRA BARBOSA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 5059221 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 292.070.102-91, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA DE OBRAS, amparado pelo Art. 12, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 058/2011 c/c inciso III, alínea "b" do § 1º do Art. 40, da CF. (redação dada pela EC n.º 41/2003-sem paridade).

VENCIMENTO	R\$ 950,40
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 152,06
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO (Art. 22. Paragrafo único Lei complementar n.º056)	R\$ 380,16
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO (Art. 22.Paragrafo único Lei complementar n.º056)	R\$ 285,12
TOTAL	R\$ 1.767,74
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$ 739,11
VALOR DO PROVENTO	R\$ 1.689,51

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 1.689,51** (Um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 06 dias de Setembro de 2016.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 326/2014
Triênio 2015/2017

Rua Sangapoitã, 435-Centro - Redenção / PA.
Telefone: (94) 3424-1743 - Fax: (94) 3424-1744